



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Projeto de Lei nº / 2021

Autor: Deputado Carlinhos Bessa

**Declara como de Utilidade Pública a
Associação Rosas de Saron.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Rosas de Saron.

Art 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 16 de março de 2021.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.gov.br) www.ale.am.gov.br

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - 769.174.602-49 EM 16/03/2021 09:10:30

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 59E316850005E5E3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública a Associação Rosas de Saron. A associação foi fundada aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2018, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Brasil, Beco Candeias, n. 165, Bairro Compensa II, Cep: 69.030-181.

A associação é uma entidade sem fins lucrativos que existe desde 2018 e vem atuando e ajudando as famílias que se encontram em vulnerabilidade social. Possui cadastro atualizado com mais de 300 famílias, estando essas localizadas nos bairros: Compensa, Nova Esperança, Novo Israel e nas comunidades do Janaiari.

Tem como finalidade estruturar a política de Assistencia social à oferta de serviço de Proteção Social Básica, uma vez que trabalha desenvolvendo ações de proteção humana, na qual, presta o acesso de Políticas Públicas Societárias às famílias, à criança, ao adolescente, ao idoso, com integração ao mercado de trabalho, bem como, inclusão produtiva e geração de renda.

São objetivos da associação: a) realizar cursos livres para todos os associados; b) estimular o desenvolvimento progressivo, o trabalho individual e coletivo, em defesa de suas atividades e em defesa dos interesses dos associados; c) desenvolver programas diversificados que promovam o bem-estar social dos associados de uma forma geral; d) zelar sempre pelo interesse dos associados perante o poder público Municipal, Estadual e Federal; e) realizar programas assistenciais, programas sócio educativos e obras sociais em benefícios dos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes, visando o bem estar de todos; f) promover programas sob sua responsabilidade, manter serviços de assistência jurídica, médica, odontológica e outros, visando sempre o bem estar dos associados e defender o patrimônio, modalidade administrativa, meio ambiente, patrimônio histórico e cultural; g) colaborar e manter o intercâmbio com outras entidades que resultem em

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA

contribuição ao fortalecimento da Associação; h) A associação desenvolverá seminários, palestras e campanhas no sentido de levar a sensibilidade dos associados, para seus problemas e como resolvê-los; i) busca a integração social a visibilidade da infraestrutura associativa e sua manutenção, assistência e direitos sociais constitucionais; j) Planejamento e acompanhamento dos projetos, conjuntamente as suas atividades recreativas, sociais, culturais e desportivas de interesses coletivos; l) A associação desenvolverá sistema de cooperativismo nos projetos de produção dos produtos artesanais e similares em benefício das famílias dos associados.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

Que adquiriram personalidade jurídica;

Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;

Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;

Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

Assim, resta demonstrado que a Associação preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 16 de março de 2021.

CARLINHOS BESSA

Deputado Estadual - PV

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON

**RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS II
Manaus - Amazonas**
REGISTRADO

Ata de Constituição, Eleição e Posse de FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON
 Realizada aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e Dezoito, às 15:00 horas
 sito à Avenida Brasil beco Candeias nº 165, bairro Compensa II, no município de Manaus-Am
 CEP: 69.030-181.

membros fundadores de uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a Senhora **SIMONE MARINHO DE SOUZA**, nacionalidade: brasileira, Estado Civil: casada, Profissão: Empresaria, CPF nº 725.919.002-72 , Cédula de Identidade nº 16161017, residente e domiciliada à Rua do areal nº 114 Compensa CEP: 69.035-820, Estado do Amazonas, município de Manaus, convidando a mim, **WILLIAMS ITALO ALMEIDA DE OLIVEIRA** Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: solteiro, Profissão: autônomo ,CPF nº 874.253.352-04 e RG nº 20182120; residente e domiciliada à Rua santa luzia beco são paulo nº 165 b , bairro compensa cep: 69.035-240 município de Manaus/AM, a secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) Aprovação do Projeto do Estatuto Social;
- b) Fundação definitiva da ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON;
- c) Eleição e posse da Diretoria;
- d) Outros assuntos relacionados ao ato constitutivo da associação rosa de saron. Ao iniciar os trabalhos, o presidente fez a solicitação da leitura do projeto do Estatuto Social, qual foi amplamente discutido, e após votação foi aprovado por unanimidade, ressaltando que não houve propostas de emendas ou modificações no texto original. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON, ficando deliberado por todos os presentes que a mesma terá sua sede Avenida Brasil beco Candeias nº 165, bairro Compensa II, no município de Manaus-Am, CEP:69.030-181. O presidente solicitou que procedesse então a eleição dos membros da Diretoria para o primeiro período de gestão, que iniciara a partir desse momento e a duração se dará por mandato quadrienio, que após apresentação de praxe, chegou-se ao seguinte resultado:

PRESIDENTE: Senhora: **SIMONE MARINHO DE SOUZA**, nacionalidade: brasileira, Estado Civil: casada, Profissão: empresaria, CPF nº 725.919.002-72 Cédula de Identidade nº 16161017 residente e domiciliada à Rua do areal nº 114 Compensa CEP: 69.035-820, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, e-mail:marinhora644@gmail.com

VICE-PRESIDENTE: **RAIMUNDA NEVES DE ALMEIDA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: solteira, Profissão: autônoma, CPF nº 182.496.472-20 RG nº 501324, residente e domiciliado à rua santa luzia beco são paulo nº 165 b, cep: 69.035-240 bairro compensa na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, e-mail:marinhora644@gmail.com

SECRETÁRIO: **WILLIAMS ITALO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: solteiro, Profissão: autônomo CPF nº 874.253.352-04 e RG nº 20182120; residente e domiciliada à Rua santa luzia beco são paulo nº 165 b, cep: 69.035-240 bairro compensa município de Manaus, Estado do Amazonas; e-mail:marinhora644@gmail.com

TESOUREIRO: ALDENOR RODRIGUES LEDA, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: casado, Profissão: Vendedor, CPF nº 291.268.782-91, RG nº 0444418-3, residente e domiciliado à Rua do areal nº 114 Compensa CEP: 69.035-820 na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, e-mail:marinhora644@gmail.com

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usa-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em 02 vias de igual teor, em 02 folhas digitadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Manaus-AM 15 de setembro de 2018.

Simone Marinho de Souza
Presidente

SIMONE MARINHO DE SOUZA

CPF: CPF: 725.919.002-72

RG: 16161017

Raimunda Neves de Almeida
Vice-Presidente

RAIMUNDA NEVES DE ALMEIDA

CPF: 182.496.472-20

RG: 501324

Williams Italo Almeida de Oliveira
Secretário

WILLIAMS ITALO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CPF: 874.253.352-04

RG: 20182120

Aldenor Rodrigues Leda
Tesoureiro

ALDENOR RODRIGUES LEDA

CPF: 291.268.782-91

RG: 0444418-3

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)
Matriz - Av. Djalma Batista, 439 - (02) 3234-3335 / Soc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (02) 3232-8484 - www.cartoriorebelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO JURAMENTO
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de
RAIMUNDA NEVES DE ALMEIDA (Assinatura)
06/08/2019 11:30:31 ESCRIVENTE: FRANCISCO
MARGARIDO DE ANDRADE CÓD. 300 FUNETI 0321
FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10 FUNDPE 0,08 FARPM
0,16 SELO R\$ 1,90
RECFIR004135ZN4TUSAQBF508P42

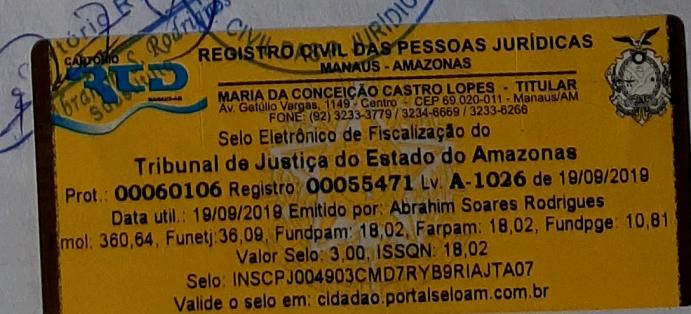
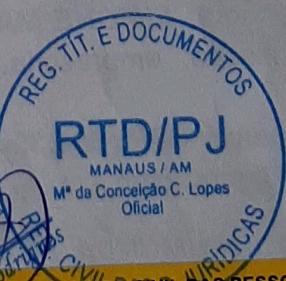
Valido o selo em: cittadão.portalseloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)
Matriz - Av. Djalma Batista, 439 - (02) 3234-3335 / Soc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (02) 3232-8484 - www.cartoriorebelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO JURAMENTO
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de
SIMONE MARINHO DE SOUZA (Assinatura)
06/08/2019 11:30:38 ESCRIVENTE: FRANCISCO
MARGARIDO DE ANDRADE CÓD. 300 FUNETI 0321
FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10 FUNDPE 0,08 FARPM
0,16 SELO R\$ 1,90
RECFIR004135HR3P7BSQH4Y0ES65

Valido o selo em: cittadão.portalseloam.com.br

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO





ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON.

Aos 15 de Janeiro de 2020, às 15:00 horas, nas dependências da sede da Associação, situada Avenida Brasil, Beco Candeias, Nº 165, Bairro Compensa II – CEP 69.030-181, Manaus – AM. Reuniram-se Presidente Sra. **Simone Marinho de Souza**, Vice-Presidente **Raimunda Neves de Almeida**, Secretário **Sr. Williams Italo Almeida de Oliveira** e Tesoureiro (AUSENTE), com a finalidade de aprovar a mudança do endereço da associação que anteriormente funcionava no endereço Av. Brasil Beco Candeias, Nº 165, Bairro Compensa II – CEP 69.030 – 181, Manaus-AM, e passa a funcionar no Beco Espartacos nº165 sala 01-Compensa II – Manaus /AM. CEP 69.035-248.

Nesta ocasião fica aprovada a alteração. Nada mais haverá a tratar, encerra-se em definitivo a lavratura da presente ata, sendo ao final assinada por mim, que serviu de secretária da sessão e pela diretoria presente.

Simone Marinho de Souza

Presidente
SIMONE MARINHO DE SOUZA
CPF: 725.919.002-72
RG: 1616101-7

Raimunda Neves de Almeida

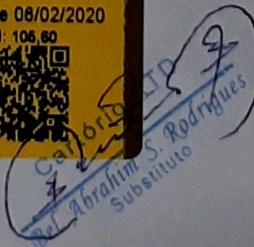
Vice- Presidente
RAIMUNDA NEVES DE ALMEIDA
CPF: 182.496.472-20
RG: 0444418-3

Williams Italo de Oliveira

Secretária
WILLIAMS ITALO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 874.253.352-04
RG: 20182120

Adenor Rodrigues Leda

Tesoureiro
ALDENOR RODRIGUES LEDA
CPF: 291.268.782-91
RG: 0444418-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

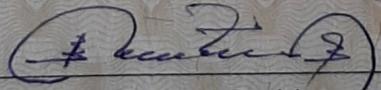
Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 62.058 e averbado sob n.º 57.037, à folha 29, do Livro "A", n.º 1054, de Pessoas Jurídicas, em 06.02.2020, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "**ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON**", com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar no Beco Espartacos, n.º 165, Sala 01, Bairro Compensa II - CEP 69.035-248. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte. Eu, Abrahim Soares Rodrigues - substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil: 06.02.2020, emitido por: Abrahim Soares. Emol. R\$ 80,15. Funjeam Extrajud. R\$ 8,01. Fundpam R\$ 4,01. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 4,01 Fundpge R\$ 2,41. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 4,01. Selo: AVBTIT0049033E8XIZTG0M2TRE41. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 06 de fevereiro de 2020.


Abrahim Soares Rodrigues

Substituto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 36.529.670/0001-47

Mês/Ano: JAN 2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOCIACAO ROSA DE SARON

Logradouro: BC ESPARTACOS
Complemento: SALA 01
Município: MANAUS
CEP: 69035-248 Telefone:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Número: 165

Bairro/Distrito: COMPENSA
UF: AM

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 36.529.670/0001-47 JAN/2020

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: SIMONE MARINHO DE SOUZA

CPF: 725.919.002-72

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: SIMONE MARINHO DE SOUZA

CPF: 725.919.002-72

Inscrição no CRC: UF:

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL IN MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DEBITOS D C T F MENSAL - 3,5	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Nome: 01.351.249/0001-04 Nome Empresarial/Ente Federativo: ASSOC COMUNITARIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VARELA Órgão/Município: 02.20.1.00 / 0965	
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA	
CNPJ: Nome da Unidade Gestora: Órgão/Município:	
3 - DADOS DA DECLARAÇÃO Ano: 2020 Mês: JAN Prazo Final Entrega: 20/03/2020	
4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345	

Nº de meses em atraso: 03
Data Entrega: 27/05/2020

Valores em Reais

Apuração de Crédito Tributário

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração
(montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):

0,00

Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:

Valor da multa por atraso na entrega da declaração:

200,00

Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: EDUARDO BADARO FERNANDES

Matrícula Sipe/Siape: 01133034

Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL

Local: MANAUS

Período de Apuração: 01/01/2020
Data de Vencimento: 28/05/2020

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345

CNPJ: 01.351.249/0001-04

Valor: 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 18.99.72.10.25-03
Nº da Notificação de Lançamento: 17.85.11.93.29.00-43

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50875500
Data: 24/02/2021
Hora: 12:21:45
Válida até: 26/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 36.529.670/0001-47 - ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

07/03/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.529.670/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO
BC ESPARTACOS

NÚMERO
165

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
69.035-248

BAIRRO/DISTRITO
COMPENSA

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(92) 8853-8871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2020 às 19:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Para contato com
a Amazonas Energia,
informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
0457517-2

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM

CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1

Regime Especial de Impressão autorizada pelo ATO declaratório

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE
foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2021	05/02/2021	30	28,78

ALDIVINA DE AMORIM DANTAS
R. DOS PROFETAS 282 C-1 COL TERRA NOVA

CEP: 69.093-572 - MANAUS

R: 29.001.51.46.016410

DATAS DA LEITURA

Atual:	23/01/2021	Anterior:	23/12/2020	Próxima leitura:	22/02/2021
Emissão:	21/01/2021	Apresentação:	01/02/2021	Dias de consumo:	31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligaçāo	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	MONOPÓSTICA	10329200	MÍNIMO	CONVENCIONAL

DADOS DA LEITURA (kWh)

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	15098	15085	1.000	0	13	30

DESCRICAĀO DA CONTA

CONSUMO	30	A	R\$ 0,959419	=	28,78
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	-		0,29		
ADIC BAND VERMELHA PATAMAR 2	-		0,48		

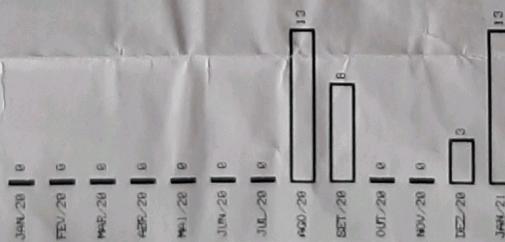
OUTRAS INFORMAÇĀOES

TARIFA SEM TRIBUTOS:

0 A 30 - 0,719565

Média 12 meses: 2

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO


 MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

DEBITOS JA REAVISADOS

Mes/Ano	Valor R\$
06/2019	80,41

***** AVISO DE DEBITOS VENCIDOS *****

Informamos existir(em) débito(s) vencido(s) no valor de R\$ 80,41 (sem acréscimos legais) ate esta data. Caso o(s) débito(s) ja tenha(m) sido pago(s), procurar uma loja de atendimento da Amazonas Energia com o(s) comprovante(s) de pagamento.

IOMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Decreto No. 40.628/2019.
Valor do IOMS ST R\$ 7,19

LIGUE 0800 781 3881 E FAÇA O PÓRTO VENCIMENTO 15 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO IBFF .6403.6842.1E99.942H.CWFC.HIPS.FF6P

FDFP

COMPOSIĀAO DA CONTA - RS

TRIBUTOS	BASE	ALIQUOTA (%)	VALOR (RS)
ICMS:	(*)	(*)	0,00
PIS:	(*)	(*)	0,00
COFINS:	(*)	(*)	0,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SR. FRANCISCO AMORIM DANTAS**, sediada RUA E15, nº 105, na cidade de MANAUS, Estado de AM, portador do RG nº 10139079, CPF nº 445.989.122-00, doravante denominada **LOCADOR**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO ROSADE SARON**, estabelecida na cidade de MANAUS, Estado AMAZONAS, na AV. BRASIL, BC ESPARTACOS, nº 165B, inscrita no CNPJ sob o nº 36.529.670/0001-47, neste ato representada por SRA. **SIMONE MARINHO DE SOUZA**, portador da identidade nº 1616101-7, CPF nº 725.191.002-72, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A **LOCADORA**, por este instrumento, dá em locação à **LOCATÁRIA** o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso comercial, sito **RUA DA ILUSÃO, nº 13**, nesta cidade **MANAUS**, pelo prazo de 01 anos, a partir de **01/12/2020**, com término previsto para **01/12/2021**.
2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ **10000.** (HUM MIL REAIS) mensais, e será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice, ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época.
- 2.1 - O pagamento dos aluguéis será feito na sede da LOCADORA, nesta cidade, até o dia 05 de cada mês, sob pena de incorrer a LOCATÁRIA em multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora pelo período em atraso.
3. A LOCATÁRIA arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás, condomínio e outras ligadas ao imóvel.
4. Ficarão a cargo da LOCATÁRIA as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.
5. Como forma de propaganda de suas atividades comerciais, é permitido à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.
6. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.
7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.
8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a LOCATÁRIA deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a LOCADORA poderá mandar executá-los a

19. As partes elegem o foro da Comarca em para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

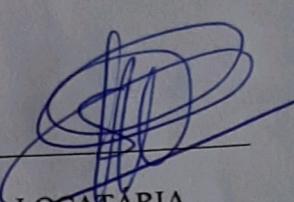
E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Local e data:

14.12.20.

Franco Azevedo

LOCADORA


LOCATÁRIA


FIADOR(ES)

Testemunhas:

1. Aldenor Rodrigues Leite

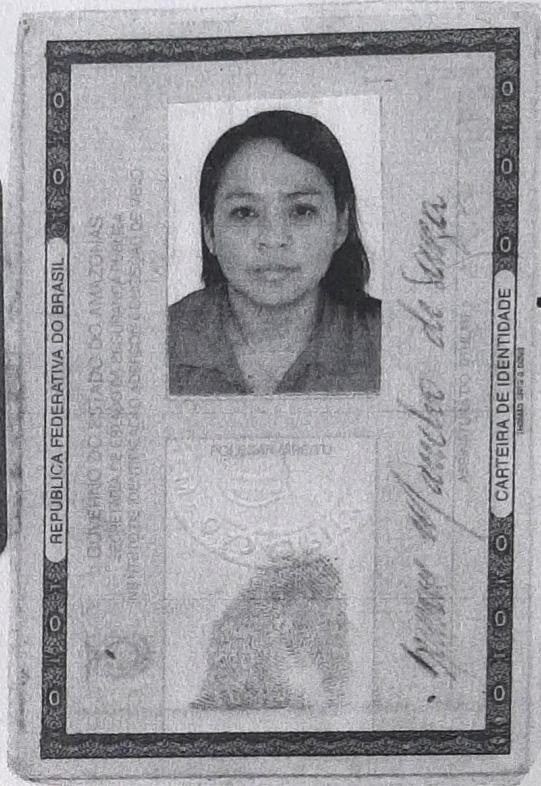
Nome:

RG:

2. Zéuval Marinho da Sogor

Nome:

RG:



CORR F. ORIGINAL

Ricardo Alves Moraes da Silveira
Analista Tributário - ATRFB
Matrícula 2094099

